

EDITAL N.º 046, DE 16 DE ABRIL DE 2019

"Retifica o Edital n.º 040/2019 e Adendo que de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado com prova de Títulos"

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Leão, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções abaixo especificadas, junto à Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1575/2013:

| Nº. Vagas | Função | Requisitos | Remuneração | CH Semanal |
|-----------|-----------------------|-------------------------------|-------------|------------|
| 01 | Odontólogo | Curso Superior de Odontologia | Padrão "13" | 40 |
| CR | Enfermeira | Curso Superior de Enfermagem | Padrão "11" | 40 |
| CR | Técnico em Enfermagem | Curso Técnico em Enfermagem | Padrão "8" | 40 |

CR = Cadastro Reserva

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através de Portaria n.º 9711, de 08 de Abril de 2019.

1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 - O presente edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (quadro Mural).

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado com prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório, que será composta por profissionais da área.

1.5.1 - As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.6 - A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário com inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2 - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde aos exercícios das seguintes atividades:

ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência odontológica a pessoas necessitadas e à clientela estudantil, na área de atuação do Município.

Descrição Analítica: Realizar atividades na área de odontologia, segundo programas de assistência elaborados pelo Município, executar atividades dentárias, na área de saúde preventiva da boca e dos dentes, orientar pessoas quanto a higiene bucal e cuidados necessários para uma boa saúde oral, coordenar atividades de fluoretização dos dentes, atender pessoas que precisam dos serviços de profissional dentista, executar consultas dos serviços profissional dentista, executar consultas em alunos da rede escolar para verificar seu estado de saúde oral e dentário e, orientá-los nos cuidados necessários a sua preservação, executar outras tarefas inerentes a profissão de odontólogo, participar de programas, estudos e outras atividades que visem preservar, prevenir e melhorar a saúde da boca e dos dentes da população em geral.

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, prestarem cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas, velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes, preparar o campo operatório e esterilizar o material, orientar o isolamento de pacientes, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes, orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentarem, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde, acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento na área de enfermagem, aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico, prestar primeiros socorros, aprazar exames de laboratório, de raios-X e outros, aplicarem terapia especializada, sob controle médico, participar de programas de educação sanitária e d programas de saúde pública em geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes

auxiliares, realizar consulta de enfermagem a saios e portadores de doenças prolongadas, prover e controlar d\estoque de medicamentos, manterem contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica, participar de inquéritos epidemiológicos, participarem de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública, realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisições, exames de rotina para pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas, colher material para exames laboratoriais, prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência, emitir pareceres em matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: fazer curativos, aplicar injeções, manter doentes sob observação e auxiliar nos atendimentos médicos.

Descrição Analítica: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes; ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitação de pacientes internados; verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório; registrar as ocorrências relativas a doentes; esterilizar o material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem; executar tarefas afins.

2.2 - A carga horária semanal de cada contratado será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2 - Especificações da função temporária:

2.3 - Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente, Padrão "13" para a Função de Odontólogo, Padrão "11" para o Enfermeiro e Padrão "8" para a Função de Técnico em Enfermagem do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3 - INSCRIÇÕES

3 - Inscrições:

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria da Saúde e Saneamento Básico, sito à Rua Sério, n.º 93, no período compreendido entre às 9 horas do dia 09 de Abril até às 16 horas do dia 15 de Abril de 2019.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 - Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.

4.1.3 - Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) | 10 | 10 |
| Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) | 10 | 10 |
| Cursos especializados na área de atuação da função com duração entre 08 horas e 39 horas. | 05 | 20 |
| Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas. | 15 | 20 |
| Cursos especializados na área de atuação da função com duração acima 41 horas. | 18 | 40 |

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PRELIMINAR

7.1 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.4 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8.4 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

9.1.4 Ter nível de escolaridade mínima Curso Superior de Odontólogo e inscrição no respectivo Conselho.

9.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

9.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 16 de Abril de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| Análise de Currículos | | |
|--|---------|------------|
| Abertura das Inscrições | 5 dias | 09 a 15/04 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 16 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 17 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 18 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 22 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 23 |
| Análise dos currículos / critério de desempate | 2 dias | 25 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 26 |
| Recurso | 1 dia | 29 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 30 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | 02/05 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 03/05 |
| TOTAL | 18 dias | |

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL n.º. 040/2019

- () ODONTÓLOGO
() ENFERMEIRO
() TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01 - Nome:

02 - Endereço: Rua n.º.
Bairro:
Cidade: Estado:
CEP: Telefone: (.....) -
E-mail:

03 - Docto. Identidade: n.º. Tipo:

04 - Cadastro Pessoa Física: CPF n.º.

05 - Deficiente Físico: () Sim () Não

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções e das exigências para contratação constantes do Edital de Abertura n.º. 040/2019, o qual encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal.

Boqueirão do Leão - RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Conferente